



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE JUNHO DE 2016

IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, sediado na Rua Vereador Manoel Marcolino, nº462 Jordanésia Cajamar/SP

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia, a qual confere original com o documento autuado no processo

26/09/18  
Responsável

Vera Lucia dos Santos Nascimento  
Diretora Executiva

“Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC e dá outras providências”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições previstas nos artigos 10 e 11, incisos V, VI, XV, XXVII, da Lei Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, à vista da deliberação unânime de seus membros realizada na reunião do dia 08 de junho de 2016, conforme ATA;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, introduziu o artigo 3º - A na Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, do mesmo Ministério, que estabelece para os Municípios a obrigação de instituir o Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos RPPS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

**CONSIDERANDO** que o referido Comitê de Investimentos, no âmbito do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, foi instituído pela Resolução nº 001, de 31 de outubro de 2012, posteriormente alterado pela Resolução nº 002, de 13 de maio de 2015 e pelas Portarias nº 111 de 18 de outubro de 2012 e Portaria nº 078 de 15 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 2º, § 1º, a maioria dos conselheiros que compõe o Comitê de Investimentos, devem ter certificação profissional AMBIMA – CPA 10 ou CPA 20, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** que pelas peculiaridades da composição do referido Comitê de Investimentos, no mínimo 03 (três) dos Conselheiros deveriam ter a certificação profissional AMBIMA – CPA 10 ou CPA 20, o que não vem ocorrendo devido à ausência do preenchimento de tais requisitos por parte dos conselheiros que compõe o Conselho de Previdência Social;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**IPSSC**

**CONSIDERANDO** que a ausência do *quorum* mínimo de conselheiros certificados pela ANBIMA – CPA 10 ou CPA 20, foi objeto de apontamento na auditoria NAF nº 59/2016, do Ministério da Previdência Social,

**CONSIDERANDO** por fim, as peculiaridades da composição do referido comitê de investimentos, em número de composição par, que dificulta os trabalhos de obtenção de maioria e ainda, o recente pedido de renúncia do Presidente do Conselho de Previdência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos do IPSSC deverá ser constituído por 03 (três) membros, sendo eles: O seu Diretor-Executivo, o Diretor Administrativo e Financeiro e o terceiro membro a ser nomeado para compor o Comitê de Investimentos deverá, obrigatoriamente estar aprovado em exame de certificação profissional ANBIMA – CPA 10 ou CPA 20, mantendo-se a obrigatoriedade de que todos os membros deverão ser vinculados ao RPPS de Cajamar, alterando-se o artigo 2º da Resolução nº 02.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, SP, 08 de junho de 2016

*Emiliano Campos*  
EMILIANO CAMPOS

*Tatiane Lopes Alves Martinez*  
TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ

*Natanael Oliveira Silva*  
NATANAEL OLIVEIRA SILVA

*Rogério Mendes de Souza Splendore*  
ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE

IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, sediado na Rua Vereador Manoel Marcelino, nº 462 Jordanésia Cajamar/SP

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia, a qual confere com o documento autuado no processo original  
26/09/18

*Vera Lucia dos Santos Nascimento*  
Responsável  
Vera Lucia dos Santos Nascimento  
Diretora Executiva